



# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

### INDICAÇÃO Nº 597/2025

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

INDICO À MESA, nos termos regimentais, que seja oficiado ao Poder Executivo, para que adote critérios objetivos de prioridade na elaboração da lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica, em especial nas creches, nos termos da Lei Municipal nº 7023, de 25 de outubro de 2023, e da Lei Federal nº 14.685, de 20 de setembro de 2023.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 8 de setembro de 2025.

MARCÃO BRAZ  
VEREADOR

### JUSTIFICATIVA

É sabido que o Poder Público Municipal vem buscando, de forma contínua, medidas que visem ao aperfeiçoamento do sistema de ensino e à melhoria da estrutura das unidades educacionais, a fim de proporcionar aos alunos um aprendizado de qualidade em todos os aspectos.

Considerando o disposto no art. 1º da Lei Municipal nº 7023/2023, que obriga o Poder Executivo a divulgar a lista de espera por vagas nos estabelecimentos de educação básica, inclusive creches, por ordem de colocação e, sempre que possível, por unidade escolar, bem como os critérios utilizados para sua elaboração — preferencialmente por meio eletrônico e com acesso irrestrito — conforme prevê a Lei Federal nº 14.685/2023;

Considerando que dentro da legislação supramencionada entende-se oportuno sugerir ao Poder Executivo através da Secretaria Municipal de Educação a adoção dos seguintes critérios de prioridade:

I – Crianças em situação de vulnerabilidade social, conforme cadastro em programas assistenciais municipais, estaduais ou federais;

II – Crianças com deficiência ou necessidades educacionais especiais, devidamente comprovadas por laudo médico ou psicopedagógico;

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)





# Câmara Municipal de Votuporanga

## PALÁCIO 8 DE AGOSTO

III – Crianças cujos responsáveis legais sejam mãe ou pai solo, sem rede de apoio familiar;  
IV – Crianças com irmãos já matriculados na mesma unidade escolar;

V – Crianças cujos responsáveis legais estejam em situação de trabalho formal ou informal em período integral, mediante comprovação.

Ressaltamos que ao estabelecer tais critérios objetivos de prioridade, o Município reconhece que determinadas crianças necessitam de atendimento mais urgente, seja por questões de saúde, segurança ou estrutura familiar.

Além disso, a divulgação clara e transparente desses critérios fortalece a confiança da população na gestão pública, evitando dúvidas ou suspeitas sobre a movimentação nas listas de espera.

Documento assinado digitalmente nos termos da Resolução nº 01, de 02 de fevereiro de 2021, da Câmara Municipal de Votuporanga, conforme impressão à margem direita.

Praça “Vereador Viana Filho” - Vila América  
CEP 15.502.105 – Fone/Fax (17)3421.1188 – 0800 775 1188  
CNPJ 49.677.917/0001-14  
[www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Documento enviado para assinatura ao(s): MARCÁ O BRAZ.  
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.  
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>DOCUMENTO OFICIAL<<<<>> DATA / HORA: 03/09/2025 09:29:38 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.  
CHAVE DE ACESSO: PROT-257090-3G7N2R-8ZZC1Q | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

